

LEI MUNICIPAL Nº 1.376, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Publicado no site da prefeitura
Municipal
19/03/2025
Secretaria municipal de
comunicação

Dispõe sobre concessão de reajuste salarial dos profissionais do magistério público do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONOU** a seguinte Lei:

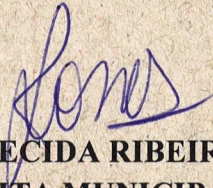
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste do piso salarial dos profissionais integrantes do Magistério Público do Município de Santo Antônio do Descoberto, para o ano de 2025, com aplicação do índice de 15% (quinze por cento).

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se profissionais do magistério Professor (PEF I; PEF II, PEF III e PEF IV); Professor Específico (Geografia, Educação Física, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, História e CFB); Psicopedagogo, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional e Professores Temporários.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2025.


JESSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES
PREFEITA MUNICIPAL